



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

- EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS – nº 02/2025

A Prefeitura Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Provas e Títulos nomeada pela Portaria nº 10.723, de 23 de outubro de 2025, torna público a realização da abertura das inscrições para o Processo Seletivo de Provas e Títulos para a ADMISSÃO de função temporária de profissionais na função de docência, decorrentes de afastamentos e em casos de faltas e outras ausências, de aulas livres das disciplinas, cujo número não é suficiente para criação de cargo de provimento efetivo; Função de Desenvolvimento de Atividades Educacionais Complementares e/ou Função de Desenvolvimento de Projetos Especiais na Educação em Tempo Integral; Função de Apoio do Desenvolvimento de Atividades Escolares aos alunos de Inclusão e de, Função de Apoio de Equipe Multiprofissional de acordo com as necessidades excepcionais e transitórias da administração através da admissão por prazo determinado de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.526/2007 com nova redação dada pelas Leis nº 2.047/2018 e nº 2.466/2024. O Processo Seletivo será regido pelas instruções a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo de Provas e Títulos será regido por este Edital, por seus Anexos, eventuais retificações e legislação vigente.

1.1.1. Sua execução e acompanhamento caberá à comissão do Processo Seletivo.

1.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.3. Os(as) candidatos(as) serão admitidos por prazo determinado de acordo com as Leis Municipais nº 2.047/2018 e nº 2.466/2024, segundo necessidade de pessoal, projetos de caráter transitório, disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Américo de Campos segundo a Lei nº 1.821 de 27 de novembro de 2013, os limites legais para tais despesas, obedecendo à ordem de classificação final e os dispositivos legais pertinentes.

1.4. O Processo Seletivo de Provas e Títulos terá as provas em **caráter classificatório**, sendo **desclassificado caso não apresente acertos**.

1.5. O número de admissões será em conformidade com a necessidade da admissão temporária e o número de aulas semanais será definida à época da admissão de acordo com os interesses e necessidade do Departamento Municipal de Educação e Cultura-DMEC.

1.6. O Regime Jurídico das admissões temporárias de que trata este edital será o estatutário.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES:

2.1. As funções, requisitos, remuneração e carga horária semanal, constam do ANEXO I, deste Edital.

3. DOS REQUISITOS:

3.1. O(a) candidato(a) classificado neste Processo Seletivo de Provas e Títulos, na forma estabelecida neste Edital, será admitido de acordo com as disposições do item 1.3, deste Edital, se atendidos os requisitos previstos para cada função pública no ANEXO I do presente Edital e as seguintes exigências:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do inciso I, do art. 37, da Constituição da República;
- b) gozar dos direitos políticos;
- c) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, que poderá ser aferida mediante perícia médica, realizada por médico indicado pela Prefeitura do Município de Américo de Campos;



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

g) comprovar escolaridade e demais exigências para a função, conforme estabelecido no ANEXO I, deste Edital.

3.2. Os requisitos descritos no subitem 3.1 deste Edital, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da admissão através de documentação original, juntamente com cópia.

3.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 3.1, bem como aqueles estabelecidos para a função deste Edital, impedirá a admissão do(a) candidato(a).

4. DA DIVULGAÇÃO

4.1. A divulgação do Edital na íntegra do Processo Seletivo de Provas e Títulos, bem como demais atos pertinentes ao certame serão publicados, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Américo de Campos: www.americodecampos.sp.gov.br, no portal da educação: www.americoe.hospedasite.com.br, no endereço eletrônico da empresa: www.ethoseducacional.com.

4.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo de Provas e Títulos que sejam publicados através dos meios de divulgação acima citados.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

5.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus Anexos além de certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.1.4. No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) deverão indicar o(s) componente(s) curricular (es) da sua habilitação.

5.1.5. Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas, alteração de locais de realização das provas e alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato(a) da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.

5.1.6. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Formulário de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.2. Período e procedimentos para inscrição:

5.2.1. As inscrições para o processo seletivo público serão realizadas no **Departamento Municipal de Educação e Cultura**, localizado à Rua Nossa Senhora Aparecida, 550, em Américo de Campos, no período de **12 a 14 de novembro de 2025, das 8h às 11horas e das 13h às 16 horas**, sendo que o(a) candidato(a), deverá se inscrever no(s) componente(s) específica(os) de sua habilitação.

5.2.2. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar a(s) função(ões) para qual(is) deseja concorrer (**PEB I e/ou PEB II; Função de Apoio as atividades escolares de Inclusão; Intérprete em Libras; oficinas tempo integral; oficina contação de história e Auxiliar Educacional de Educação Infantil -AEEI -;**).

5.2.3. Efetivada a inscrição, não será aceito nenhum tipo de alteração em relação a função escolhida;

5.2.4. O(a) candidato(a) é responsável pelos dados informados por ele no ato da inscrição.

5.2.5. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá apresentar um documento original pessoal com foto, conforme descritos no item 8.1 deste edital - informação completa no ANEXO VII.

5.2.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou admissão do(a) candidato(a), verificadas falsidades de declarações ou documentos.

5.2.7. Os(as) candidatos(as) deverão assinalar, quando da inscrição, apresentar deficiência (observar o item 6.0), especificando-a, e submeterem-se quando convocados, a exame médico, que concluirá sobre a qualificação do(a) candidato(a) como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função, conforme documentação comprobatória.

5.3. Compete à Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Provas e Títulos, o indeferimento das inscrições quando ocorrerem irregularidades.



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

5.4. Do indeferimento do pedido, caberá recurso dirigido a Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Provas e Títulos.

6.0 – AS ADMISSÕES DESTINADAS AOS CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA

6.1. Disposições Gerais

6.1.1. Das funções oferecidas neste Edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo de Provas e Títulos, 5% (cinco por cento), serão destinadas aos portadores de deficiência, e providas na forma da Lei Complementar nº 1498/2003 e do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

6.1.2. As deficiências dos(as) candidatos(as), admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o emprego que está concorrendo.

6.1.3. O(a) Candidato(a) com deficiência, ao se inscrever no Processo Seletivo de Provas e Títulos, deverá observar a compatibilidade das atribuições da função para a qual pretende concorrer com a deficiência.

6.1.4. Os(as) candidatos(as) com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo de Provas e Títulos em igualdade de condições com os demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

6.1.5. Para fins de reserva de função previstas no item 6.1.1 deste Edital, somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas situações previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme as seguintes definições:

a) **Deficiência Física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraparesia, triparesia, hemiparesia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) **Deficiência Auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) **Deficiência Visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5, no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;

d) **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

e) **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

6.2. Procedimentos Especiais para Inscrição

6.2.1. O(a) Candidato(a) com deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 e seus subitens deste Edital, deverá indicar se é portador de deficiência e qual o tipo de deficiência, passando assim a concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência;

6.2.2. O(a) candidato(a) com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.2.3. O(a) candidato(a) com deficiência que desejar concorrer às funções de ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às funções reservadas para portadores de deficiência, conforme disposição legal.



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

6.2.4. O(a) candidato(a) deverá apresentar juntamente com os documentos e títulos, o Laudo Médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da Deficiência.

6.2.4.1. O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Processo Seletivo de Provas e Títulos e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Américo de Campos.

6.2.4.2. As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo de Provas e Títulos em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e a avaliação das provas.

6.2.4.3. Não ocorrendo classificação de candidatos(as) com deficiência em número suficiente para preencher as funções reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no respectivo Processo Seletivo de Provas e Títulos, nos termos da legislação vigente, respeitada a ordem de classificação.

6.2.4.4. As pessoas com deficiência aprovadas, serão submetidas à perícia médica, com vistas a verificar existências e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função, de acordo com o Decreto Federal nº 3.298/1.999 e suas alterações, para fins de contratação, a ser realizada por Equipe Multiprofissional em período estabelecido.

6.2.4.5. Concluindo a Equipe Multiprofissional pela inexistência da deficiência, o candidato concorrerá juntamente com os demais candidatos.

6.3 - **Solicitações de Condições Especiais para Realização das Provas**

6.3.1. O(A) candidato(a) com deficiência (PCD) poderá requerer a condição especial para a realização das provas, indicando a condição de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

6.3.2. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência (PCD), assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica.

6.3.3. O(a) candidato(a) com deficiência (PCD) deverá indicar no ato da inscrição a Solicitação para Condições Especiais para a realização da prova.

6.3.4. Na falta do Laudo Médico ou não contendo este, o candidato perderá o direito de concorrer às funções destinadas neste Edital aos candidatos(as) com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário de Inscrição, bem como não terá atendida a condição especial para realização das provas.

6.3.5. O(a) candidato(a) com deficiência (PCD) que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá entregar parecer emitido por especialista da área de sua deficiência justificando a necessidade de tempo adicional, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, juntamente com a Solicitação para Condições Especiais para a realização da prova (ANEXO V).

6.3.6. Aos deficientes visuais (cegos), que solicitarem prova especial em Braile, serão oferecidas provas nesse sistema.

6.3.7. Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

6.3.8. O deferimento dos pedidos de condições especiais para realização das provas fica condicionado à indicação constante no Laudo Médico de que trata o item 6.2.4 deste Edital.

6.3.9. A Prefeitura Municipal de Américo de Campos publicará a relação dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições como pessoa com deficiência e/ou pedido de condições especiais deferidos/indeferidos, de acordo com o Laudo Médico e parecer da Equipe Multiprofissional quando for o caso.

6.4. O recurso deverá ser encaminhado à empresa contratada www.ethoseducacional.com.

7.0- DA PROVA:

7.1. A realização da PROVA está prevista para o dia **02 de dezembro de 2025** das **18h30min** às **20h30min**.

7.2. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) em mais de uma função, terão o tempo de realização da prova estendido podendo permanecer até as 22h.



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

7.3. O local da realização da prova será na **EM Prof. José Jabur, na Rua Nossa Senhora Aparecida, 519, Centro, Américo de Campos/SP**.

Localização: <https://maps.app.goo.gl/DXiuno59tABAWiTHA>

7.4. Os(as) candidatos(as) deverão comparecer no local da prova com 30 minutos de antecedência do horário previsto.

7.5. Somente será admitido à sala de provas o(a) candidato(a) que estiver portando documento físico original.

7.6. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda aplicação da mesma em outra data ou horários diferentes dos divulgados neste edital.

7.7. O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

7.8. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua desclassificação do Processo Seletivo de Prova e Títulos.

7.9. A Prefeitura Municipal de Américo de Campos, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo de Prova e Títulos o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos(as), quando da aplicação da prova, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas.

7.10. A prova será constituída conforme quadro demonstrativo abaixo (conteúdo programático constante do ANEXO III):

Funções	Conteúdo	Nº itens	Pontos
PEB I (Ed. Infantil – En. Fundamental-iniciais)	05 questões de Legislação; 05 questões de Conhecimentos Pedagógicos; 05 questões de Matemática; 05 questões de Língua Portuguesa.	20 questões	20
▲ Apoio a função nas atividades escolares a inclusão. ▲ Intérprete de Libras	05 questões de Matemática; 05 questões de Língua Portuguesa; 10 questões específicas de Educação Especial.	20 questões	20
PEB II (En. Fundamental – anos finais e Profissionalizante)	05 questões de Legislação; 05 questões de Conhecimentos Pedagógicos; 05 questões de Língua Portuguesa; 05 questões de Matemática.	20 questões	20
AEEI Auxiliar Educacional Educação Infantil	05 questões de Legislação; 05 questões de Conhecimentos Pedagógicos	10 questões	10
Contação de história Base Legal: Art. 37, CF/88 — princípios da administração pública; Lei nº 9.784/99 (processo administrativo); Pareceres do TCE-SP e jurisprudência que permitem avaliações práticas ou de títulos em processos simplificados, desde que critérios objetivos sejam previamente definidos no edital.	<ul style="list-style-type: none"> ■ Descrição: O(a) candidato(a) deverá gravar um vídeo apresentando uma contação de história autoral, adaptada ou tradicional, demonstrando suas habilidades de expressão, narrativa e adequação pedagógica ao público infantil. ■ Duração máxima: 5 (cinco) minutos; ■ Formato do arquivo: MP4 ou correlato; ■ O vídeo deve ter boa qualidade de som e imagem e pode ser gravado em qualquer ambiente tranquilo. ■ É permitido o uso de recursos expressivos, como dramatização, dança, canto, gestos, objetos, livros ou fantoches, desde que mantenham caráter educativo e lúdico. ■ Envio: enviado exclusivamente por WhatsApp para a Ethos Consultoria Educacional – (17) 99783-7471, informando: > "Vídeo – Contador(a) de Histórias – [NOME COMPLETO] – CPF /XXX.XXX.XXX-XX". No período de 12/11 a 28/11. 	** Critérios Técnicos de Avaliação	10

** Critérios Técnicos de Avaliação:

Critério	Descrição	Pontos
Expressividade oral	Clareza, entonação, ritmo e domínio de voz.	0-2,0
Criatividade	Uso de recursos narrativos, improviso, ludicidade.	0-2,0
Interação simbólica	Capacidade de manter a atenção do público (mesmo	0-2,0



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

Coerência e estrutura da narrativa	simulado).	Introdução, desenvolvimento e desfecho.	0-2,0
Adequação pedagógica	Compatibilidade da história com o público infantil e princípios educativos.		0-2,0
Pontuação final			0- 10

- 7.11.** A classificação do(a) candidato(a) se dará de acordo com o número de acertos na prova.
- 7.12.** Na prova, o(a) candidato(a) deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 7.13.** O(a) candidato(a) deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 7.14.** As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o(a) candidato(a) único(a) responsável por eventuais erros cometidos.
- 7.15.** O(a) candidato(a) deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação da prova, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 7.16.** Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do(a) candidato(a).
- 7.17.** Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 7.18.** O(a) candidato(a) deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova, com **caneta esferográfica de tinta preta ou azul**.
- 7.19.** Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 7.20.** Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os(as) candidatos(as), nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 7.21.** Motivará a desclassificação do(a) candidato(a) do Processo Seletivo de Provas e Títulos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo de Provas e Títulos, nos comunicados, nas instruções aos candidatos(as) e/ou nas instruções constantes da prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova, o(a) candidato(a) que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) não comparecer a prova seja qual for o motivo alegado;
 - c) não apresentar o documento que bem o identifique;
 - d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
 - e) ausentar-se da sala de prova levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - g) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
 - h) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - i) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
 - j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 7.22.** Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do(a) candidato(a) do local de realização da prova.
- 7.23.** A Comissão responsável pelo Processo Seletivo não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização da prova, nem por danos neles causados.
- 7.24.** O tempo mínimo de permanência na sala, é de **60 minutos**.
- 7.25.** Os cadernos de questões não serão entregues aos candidatos(as), porém serão disponibilizados no prazo de 3 (três) dias no site da empresa.
- 7.26.** Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o(a) candidato(a) terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo de Provas e Títulos.



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

7.27. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do(a) candidato(a) da sala de prova.

8.0. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. A entrega dos Títulos será realizada no ato da inscrição, no período de **12 a 14 de novembro de 2025**, das 8 às 11 horas e das 13 às 16 horas, no Departamento Municipal de Educação e Cultura-DMEC, localizado na Rua Nossa Senhora Aparecida, 550, em Américo de Campos. Localização: <https://maps.app.goo.gl/xXbJBvC4yYsFA8gd9>.

8.1.1. Os documentos deverão ser entregues em envelope (tamanho ofício) com identificação (nome e telefone) e apresentando a seguinte documentação (caso possua):

Títulos- I

Tempo de serviço no Magistério Público, na função-atividade como docentes no campo de atuação e ou no quadro de apoio do magistério público conferindo-lhe 0,001 (1 milésimo) por dia contados até **31/10/2025**.

OBS.: O(a) candidato(a) deverá apresentar contagem de tempo de serviço, mediante a apresentação de cópias da ficha 100 ou declaração de tempo de serviço emitido por órgão público desde que especificado detalhadamente (mês a mês) o período docente. (**não contará tempo de serviço no período de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021-** conforme preceitua a Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020).

Títulos- II	Valor Unitário	Valor Máximo
■ Até 5 (cinco) certificados de Capacitação, Atualização Pedagógica, Extensão Universitária – mínimo 30h realizados nos últimos 3 anos. (2023-2024- até 31/10/2025).	0,100	0,500
■ Até 3 (três) certificados de Capacitação, Atualização Pedagógica, Extensão Universitária – mínimo 30h- realizados em parceria com o DMEC- realizados nos últimos 3 anos. (2023-2024-até 31/10/2025).	0,250	0,750
■ Até 2 (dois) certificados de Aperfeiçoamento (mínimo 180h) no campo de atuação, realizados nos últimos 3 anos. (2023-2024-até 31/10/2025).	0,500	1,000
■ 1(um) certificado de Aperfeiçoamento (mínimo 180h) na área de inclusão , realizados nos últimos 3 anos. (2023-2024-até 31/10/2025).	0,500	0,500
■ Até 2 (dois) certificados de Especialização (mínimo 360h), no campo de atuação.	1,000	2,000
■ 1(um) certificado de Especialização (mínimo 360h), na área de inclusão .	1,000	1,000
■ Certificado de Mestre no Magistério/Campo de atuação.	2,000	2,000
■ Certificado de Doutor no Magistério/Campo de atuação.	4,000	4,000

9.0 DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os(as) candidatos(as) habilitados(as) serão classificados(as) por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação, sendo: **PEB I**– Professor de Educação Básica I- Educação Infantil e Ensino Fundamental – anos iniciais; **PEB II** por componente curricular: Língua Portuguesa, Inglês, Arte, Espanhol, História, Geografia, Educação Física, Matemática, Ciências, Biologia, Química, Física, Filosofia, Sociologia, Pedagogia (disciplinas pedagógicas); **Educação Especial (PEB-II)**; **Função de Apoio as atividades educacionais de inclusão, Interprete de libras, Auxiliar Educacional de Educação Infantil- AEEI e contador de história.**

9.2. Serão classificados(as) os(as) candidatos(as) considerando primeiramente os habilitados nas disciplinas específicas, correlatas e por último os condicionados pela Indicação CEE 213/2021).

9.3. Haverá uma classificação geral em nível de município para todos os(as) candidatos(as) PEB-I e uma por componente curricular- PEB-II de forma que o(a) candidato(a) que tiver mais que uma habilitação, poderá concorrer para mais de uma função.

9.4. Serão emitidas também listas de classificação contendo os(as) candidatos(as) com necessidades especiais habilitados.

9.5. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

- a) com idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003;
- b) maior tempo de efetivo exercício público de Américo de Campos-SP;
- c) mais idoso entre os(as) candidatos(as) com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- d) maior número de filhos dependentes.

9.6. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

9.7. A classificação no presente Processo Seletivo de Provas e Títulos não gera aos candidatos direito à admissão para a função, cabendo à Prefeitura Municipal de Américo de Campos, o direito de aproveitar os(as) candidatos(as) classificados(as) em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de admissão de todos os(as) candidatos(as) classificados(as), nem garantia de escolha do local de trabalho, respeitada sempre a ordem de classificação.

9.8. A lista de classificação ficará sob a responsabilidade do Departamento Municipal de Educação e Cultura-DMEC para acompanhamento e procedimento das atribuições de aulas que vierem a ocorrer durante o ano.

9.9. O presente Processo Seletivo de Provas e Títulos terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, pelo idêntico período.

10. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

A pontuação final do candidato será obtida através da soma:

- Nota da prova;
- Títulos;
- Tempo de serviço: os que contarem maior tempo de serviço no Magistério Público, na função-atividade como docentes no campo de atuação conferindo-lhe 0,001 (1 milésimo) por dia contados até **31/10/2025**.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo para interposição de recursos está descrito conforme cronograma - ANEXO IV e modelo de preenchimento no ANEXO VI.

11.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

11.3. Para a interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso - ANEXO VI e enviar para a empresa contratada www.ethoseducacional.com, devendo o(a) candidato(a) utilizar, obrigatoriamente, um formulário para cada questão.

11.4. Caberá recurso nas inscrições no gabarito e na classificação.

11.4.1. Será liminarmente indeferido o recurso:

- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
- b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
- c) interposto por outra via, diferente da especificada no subitem 11.3;
- d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento.
- e) cujo teor desrespeite a Comissão do Processo Seletivo;
- f) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste item e nas instruções constantes no Edital.

11.5. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; (re)análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso e recurso contra o gabarito oficial definitivo.

11.6. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os(as) candidatos(as) presentes à prova independente de terem recorrido.

11.7. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, a prova será corrigida de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos(as) candidatos(as) na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.

11.8. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.

11.9. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

- 11.10.** Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 11.11.** Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer outro meio que não seja o especificado neste item.
- 11.12.** Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos(as) candidatos(as) em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.
- 11.13.** O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 11.14.** No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, haver alteração dos resultados obtidos pelo(a) candidato(a) em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do(a) mesmo(a).
- 11.15.** A decisão do Recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Américo de Campos: www.americodecampos.sp.gov.br, no portal da educação: www.americoe.hospedasite.com.br, no endereço eletrônico da empresa: www.ethoseducacional.com.
- 11.16.** A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo de Provas e Títulos.
- 11.17.** Em hipótese alguma será aceito pedido de vistas da prova, revisão de recurso, recurso de gabarito final definitivo ou recurso da classificação final definitiva.

12. DA ADMISSÃO:

- 12.1.** A admissão dos(as) habilitados(as) far-se-á nas formas estabelecidas pelo regime estatutário.
- 12.2.** A admissão dos(as) candidatos(as) classificados(as), será de acordo com as necessidades e conveniência da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e o cumprimento imediato por parte do(a) candidato(a), das condições dispostas no item 3.1 e Anexos deste Edital.
- 12.3.** A classificação no Processo Seletivo de Provas e Títulos não gera direitos à admissão.
- 12.4.** A convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) será realizada através de Comunicado publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Américo de Campos.
- 12.5.** Os(As) candidatos(as) classificados(as), quando convocados(as), serão submetidos aos exames pré-admissionais para avaliação de suas condições físicas, biológicas, psicológicas e mentais.
- 12.6.** Os exames pré-admissionais constantes no item anterior são de caráter eliminatório.
- 12.7.** No caso de desistência do(a) candidato(a) selecionado(a), quando convocado para uma função, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.
- 12.8.** O não comparecimento, quando convocado(a), implicará em sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo de Provas e Títulos.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo de Provas e Títulos, tais como se acham estabelecidas no Edital e seus anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 13.2.** Não serão fornecidas informações relativas à convocação, ao resultado da prova e resultado final via telefone ou e-mail.
- 13.3.** O prazo de validade deste Processo Seletivo de Provas e Títulos terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, pelo idêntico período.
- 13.4.** A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do(a) candidato(a), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 13.5.** É responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço e telefone atualizados, junto à Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Américo de Campos até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo de Provas e Títulos, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado(a), perder o prazo para apresentar-se, caso não seja localizado(a).



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

13.6. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização da prova, o(a) candidato(a) deverá requerer a atualização no ato da realização da prova.

13.7. Os(as) aposentados(as) em cargo/função/empregos públicos somente serão admitidos, mediante classificação neste Processo Seletivo de Provas e Títulos, se as funções estiverem constantes nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal. Nesse caso, o(a) aposentado(a) deverá apresentar, na data da admissão, documento que comprove a aposentadoria.

13.8. A qualquer tempo poderá-se anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a admissão do(a) candidato(a), desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo(a) candidato(a) ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.

13.9. O acompanhamento das publicações relativas a este Processo Seletivo, no site oficial do Município é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

13.10. Todos os casos, problemas ou questões que surgiem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos em comum pela Prefeitura, por meio da Comissão Organizadora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Provas e Títulos



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

Processo Seletivo de Provas e Títulos- EDITAL nº. 02/2025 Admissão Professor Temporário para Ano Letivo 2026

ANEXO I

HORA AULA DE TRABALHO/ SALÁRIO

Função/ atuação	Remu- neraç- ão	Carga Horária	vagas	Requisitos
PEB I – Prof. Educação Básica. (Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais)				<ul style="list-style-type: none">▪ Curso Superior em Pedagogia com Habilitação para o Magistério;▪ Curso Normal em Nível Médio;
Professor Educação Especial	R\$ 20,30	por hora/aula ministrada a necessidade da Administração Municipal.	Cadastro reserva	<ul style="list-style-type: none">▪ Curso Superior em Pedagogia com habilitação em Educação Especial.
PEB II * (Ed. Infantil, En. Fundamental - Anos Iniciais e Finais e En. Médio/ Profissionalizante).				<ul style="list-style-type: none">▪ Habilitação específica de grau superior correspondente a Licenciatura Plena na área de atuação que se inscrever.▪ Estudantes de Curso Superior (exceto Ed. Física) - de acordo com a Indicação CEE 213/2021.

- Educação Física***- Apresentar Registro do Conselho Regional de Educação Física.

11

Função/atuação	Carga horária/ remuneração	Requisitos
Função Apoio atividades escolares inclusão. + Intérprete de Libras	<ul style="list-style-type: none">▪ 10 h/aulas = R\$1.015,00▪ 20 h/aulas = R\$ 2.030,00▪ 30 h/aulas = R\$ 3.045,00 <p>A atribuição será feita de acordo com necessidade da Administração Municipal.</p>	Portadores de Habilidade Específica para o Magistério ou de Curso Normal de Nível Médio ou de diploma de qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de especialização, Aperfeiçoamento, Extensão, Treinamento/Atualização na área de especialidade pretendida, com carga horária de 180 horas no mínimo. (Indicação CEE nº 213/2021).
Contador de história	<ul style="list-style-type: none">▪ 20 h/aulas = R\$ 2.030,00 <p>A atribuição será feita de acordo com necessidade da Administração Municipal.</p>	Portadores de Habilidade Específica para o Magistério ou de Curso Normal de Nível Médio.
Auxiliar Educacional Educação Infantil AEEI	<ul style="list-style-type: none">▪ 40 h/aulas = R\$ 1.673,89 <p>A atribuição será feita de acordo com necessidade da Administração Municipal.</p>	Portadores de Habilidade Específica para o Magistério ou de Curso Normal de Nível Médio.



Processo Seletivo de Provas e Títulos - EDITAL nº. 02/2025 Admissão Professor Temporário para Ano Letivo 2026

ANEXO II

Descrição Sumária das Atribuições

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB-I e PEB-II

- Participar na elaboração, execução e avaliação de planos, programas e projetos na área educacional;
- Organizar e promover as atividades educativas, levando os alunos a exprimirem-se através de atividades recreativas e culturais, visando seu desenvolvimento educacional e social e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;
- Promover aprendizagens significativas, que favoreçam a inclusão do educando;
- Planejar, elaborar, desenvolver, avaliar e responsabilizar-se pelas atividades de interação com os alunos;
- Participar das reuniões e de atividades relacionadas aos projetos pedagógicos;
- Auxiliar os alunos com dificuldades de aprendizagem;
- Assumir a docência, no impedimento legal do professor responsável pela turma e/ou disciplinas, independente de nível ou modalidade de ensino;
- Participar e contribuir nos conselhos de classe, reuniões pedagógicas e administrativas, planejamento, estudos e demais projetos que a Unidade Educativa promova;
- Participar dos eventos promovidos ou indicados pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura ou Unidade Escolar, que possam colaborar com o aperfeiçoamento do exercício profissional e outros eventos de caráter correlato;
- Executar trabalhos que lhe forem atribuídos pelo Diretor, que sejam de sua competência;
- Conhecer o processo de desenvolvimento do aluno, mantendo-se atualizado através e formação continuada, encontros pedagógicos, seminários e outros eventos;
- Planejar, elaborar, desenvolver, avaliar e responsabilizar-se pelas atividades;
- Promover a prática de exercícios de conhecimentos harmônicos da cultura;
- Ministrar aulas, levando os alunos a compreenderem o mundo e suas transformações, situando o homem como indivíduo participativo e parte integrante do universo.
- Ministrar aulas, visando que os educandos saibam observar, conhecer, explicar, comparar e representar as características do lugar em que vivem e das diferentes paisagens e espaços geográficos.
- Ministrar aulas, levando o aluno a ler e compreender sua realidade, a posicionar-se, a fazer escolhas e a agir criteriosamente, a compreender as semelhanças, as permanências e as transformações no modo de vida social, cultural e econômico de sua localidade, em seu País, no mundo, no presente, no passado e no futuro.
- Ministrar aulas, visando a produção de variados gêneros textuais, o desenvolvimento educacional dos mesmos.
- Ministrar aulas, visando resolver os problemas da vida cotidiana, com muitas aplicações no mundo do trabalho funcionando como instrumento essencial para construção de conhecimentos, interferindo na formação da capacidade intelectual, na estruturação do pensamento e na agilização do raciocínio dedutivo dos educandos.
- Elaborar, propor e realizar projetos esportivos de integração e inclusão social para crianças, jovens, adultos e idosos.
- Elaborar planos e promover o desenvolvimento das competências dos alunos a refletirem crítica e sistematicamente sobre o ser e o destino do homem e do mundo, por meio da assimilação dos clássicos do pensamento e da realização de pesquisas sobre temas filosóficos, tais como ética, epistemologia, estética, ontologia, metafísica, política, lógica, cultura, entre outros, com a finalidade de formar e orientar pessoas e assessorar organizações.
- Promover o desenvolvimento das competências dos alunos a refletirem sobre a complexidade e diversidade da vida social, investigando-a como um todo, incluindo as classes sociais, os grupos étnicos, as ideologias, além das instituições sociais, tais como a escola, e a família.



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

- Desenvolver trabalhos educacionais, projetos, métodos e sistemas ao quais são fundamentais para o aperfeiçoamento da aprendizagem do cidadão; implementar, planejar métodos educacionais; acompanhar a qualidade de ensino; orientar os estudantes em processo de aprendizagem; fazer auditorias educacionais; promover metodologias com foco na melhoria das avaliações educacionais e contribui em projetos de alfabetização;
- Ministrar todas as aulas previstas na grade curricular e realizar as demais atividades previstas na ação profissional do magistério, conforme legislação em vigor e Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.
- Empenhar-se em prol do desenvolvimento do educando, utilizando o processo que acompanhe o progresso científico de educação, respeitando sua cultura e linguagem.
- Participar das atividades educacionais e culturais que lhe forem atribuídas por força de suas funções, contribuindo inclusive para o trabalho coletivo.
- Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando suas tarefas com eficiência, zelo e presteza.
 - Manter o espírito de cooperação e solidariedade com a equipe educacional e a comunidade em geral.
 - Incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educando, educadores, servidores e comunidade em geral, visando a construção de uma sociedade democrática.
 - Assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, preparando-o para o exercício consciente da cidadania.
 - Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo, comprometendo-se com a eficácia de seu aprendizado e a construção de sua autonomia.
 - Comunicar à autoridade imediata as irregularidades de que tiver conhecimento, na sua área de atuação, e às autoridades superiores, no caso de omissão por parte primeira.
 - Zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela reputação da categoria profissional.
 - Fornecer as informações necessárias para a permanente atualização de seus prontuários junto as Unidades Educacionais e aos órgãos de administração.
 - Considerar os princípios da democratização de acesso e permanência na escola enquanto direito dos cidadãos como diretrizes do Projeto Político Pedagógico da Departamento Municipal de Educação e Cultura e da Unidade Educacional.
 - Participar do processo de gestão democrática da escola.
 - Participar do Conselho de Escola e do Conselho Municipal de Educação, quando eleito para tal fim, e acatar as decisões por eles tomadas.
 - Participar do Conselho de Classe/Ano ou Ciclos, nas Unidades Educacionais em que ministrar aulas ou classes.
 - Guardar sigilo sobre assunto de natureza profissional.
 - Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.
 - Atender prontamente às solicitações de documentos, informações e providências.
 - Cumprir integralmente a jornada de trabalho que lhe for atribuída.
 - Dar conhecimento a todo profissional da Unidade Educacional de informações de interesse do mesmo, necessárias ao andamento de sua vida profissional.
 - Organizar os conteúdos, procedimentos didático-metodológicos, bem como materiais e avaliação de forma coerente e pedagogicamente compatível, responsabilizando-se pelos resultados das hipóteses de trabalho que implementar nas Unidades Educacionais.
 - Fica vedado aos integrantes do Magistério:
 - I - Deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada ou retirar-se da Unidade Educacional onde trabalha no horário de expediente sem prévia autorização do superior imediato.
 - II - Tratar de assunto particular durante o horário de trabalho.
 - III - Utilizar em horário de trabalho aparelhos eletrônicos para fins particulares e acesso às redes sociais.
 - IV - Faltar com respeito aos alunos, pais, servidores, especialistas, professores e desacatar as autoridades constituídas.
 - V - Confiar a outra pessoa, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho do Cargo ou função que lhe pertence.
 - Realizar outras atividades correlatas com a função.



FUNÇÃO DE APOIO AS ATIVIDADES ESCOLARES DE INCLUSÃO

- Prover, dentro de sua área de competência, todos os meios necessários à promoção da acessibilidade e ao atendimento a necessidades específicas dos estudantes no âmbito da acessibilidade às comunicações e da atenção aos cuidados pessoais de alimentação, higiene e locomoção, prestando auxílio individualizado aos estudantes que não realizem essas atividades com independência;
- Assegurar, com autonomia, as condições necessárias ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, em todas as atividades desenvolvidas no contexto escolar e extraescolar, desde que no âmbito curricular;
- Zelar pelos valores éticos inerentes à função, pelo respeito à pessoa humana e às peculiaridades da pessoa com deficiência e, em especial:
 - i. Pela honestidade e discrição, protegendo o direito de sigilo da informação recebida;
 - ii. Pela atuação livre de preconceito ou segregação de qualquer espécie, em especial de origem, raça, credo religioso, idade, condição social, sexo ou orientação sexual;
- Auxiliar na promoção da aprendizagem através da arte e de formas criativas de apoio ao ensino;
- Acompanhar o desenvolvimento e a inclusão da pessoa com deficiência no ambiente escolar, nos exatos moldes dos regulamentos aplicáveis à matéria;
- Zelar pela promoção da Política Nacional de Proteção da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA).
- Eliminar, em colaboração com o regente, as barreiras que podem obstruir a participação plena e efetiva do estudante com deficiência nas atividades escolares em igualdade de condições com os demais estudantes;
- Trabalhar em colaboração com o regente de turma e regente de aula para planejamento dos recursos de acessibilidade dos estudantes com base no planejamento de aula dos regentes;
- Atuar na escola como multiplicador/colaborador do conhecimento acerca de metodologias de ensino da Educação Especial, tecnologias assistivas e comunicação alternativa;
- Zelar pela aprendizagem dos estudantes públicos da educação especial;
- Participar de reuniões e capacitações promovidas pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, sempre que convocados;
- Registrar todas as adaptações realizadas para o estudante;
- Realizar outras atividades correlatas com a função.

FUNÇÃO CONTADOR DE HISTÓRIAS

- Apresentar histórias de maneira lúdica para despertar a curiosidade e o interesse das crianças pelo universo dos livros e da leitura;
- Promover o desenvolvimento da imaginação, da criatividade, da expressão oral e da escrita;
- Incentivar o debate e a reflexão sobre a história;
- Empregar a voz com entonação e expressão, usar gestos, expressões faciais e recursos visuais como objetos, fantoches ou instrumentos musicais para tornar a narrativa mais envolvente;
- Criar um ambiente de escuta atenta, utilizando uma linguagem clara e simples, adequada à idade das crianças;
- Permitir que a criança vivencie diversas emoções (como medo e angústia) através da história e que encontre nelas meios para compreender e lidar com seus próprios conflitos;
- Criar situações de interação e não apenas narrar;
- Incentivar as crianças a criarem suas próprias histórias, a partir de imagens ou temas sugeridos.;
- Provocar formas individuais de reação, expressão e observação do mundo, possibilitando que a contação se transforme em um espaço de troca, de compartilhamento;
- Estimular a participação por meio de uma leitura interpretativa ou abordando temas condizentes com as vivências dos alunos;
- estimular a imaginação e o gosto pela leitura, desenvolver a criatividade, a expressão oral e a escrita, além de usar recursos como voz, gestos e objetos para dar vida à narrativa;
- Apresentar uma boa comunicação, conhecer bem as histórias e criar ambientes lúdicos e calmos para envolver os alunos e ajudá-los a entender e processar emoções;



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

- Trabalhar com atividades envolvendo contos dos folguedos das cantigas e brincadeiras populares, conservar brincadeiras, brinquedos populares;
- Promover ações a cultura Africana e Indígena, incentivando à prática da leitura;
- Trabalhar de forma constante dentro das escolas a importância do respeito às diferenças entre as pessoas, incentivando sempre uma cultura de empatia;
- Criar atividades que abordem o tema *bullying* de forma preventiva, como debates, palestras, exibição de vídeos, campanhas de conscientização;
- Incentivar não somente a imaginação, mas também o gosto e o hábito da leitura; a ampliação do vocabulário, da narrativa e de sua cultura; o conjunto de elementos referenciais que proporcionarão o desenvolvimento do consciente e subconsciente infantil, a relação entre o espaço íntimo do indivíduo (mundo interno) com o mundo social (mundo externo), resultando na formação de sua personalidade, seus valores e suas crenças;
- Fomentar ações e vivências envolvendo o meio ambiente; datas comemorativas;
- Ler, reler, interagir, interpretar e significar o texto antes de contá-lo, objetivando um dos fatores básicos de preparação individual de uma história, pois ao contar uma história precisa-se ir além, desvendando nossas histórias internas e assim costurá-las às nossas construindo um emaranhado de ressignificações e mudanças;
- Estimular a imaginação e criatividade, desenvolver a linguagem oral e a escuta, promover o gosto pela leitura e a expressão, além de incentivar a interação, a expressão de ideias e a compreensão de diferentes gêneros textuais;
- Utilizar todos os espaços físicos nas escolas e comunidade local, como também, organizar os ambientes de contação com recurso cenográfico, tendo livros, almofadas, pufs, dedoches, fantoches, rádio, tv, DVD, computador, músicas, recursos visuais, objetos e instrumentos musicais e outros acessórios que favoreçam a imaginação;
- Realizar outras atividades correlatas com a função.

15

FUNÇÃO DE AUXILIAR EDUCACIONAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL-AEEI

- Acolher/recepção os alunos e anotar as informações, fornecidas pela mãe e ou responsável e entregá-las aos responsáveis na saída, respeitando os procedimentos estabelecidos pela Unidade Educativa;
- Acompanhar o desenvolvimento das crianças, observando seu comportamento e reações, para encaminhá-lo a orientação e/ou tratamento adequado quando detectada a existência de problemas;
- Acompanhar e registrar o desenvolvimento integral das crianças;
- Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem a implementação da educação inclusiva;
- Apoiar os elementos da equipe escolar, nas suas tarefas, e dar resposta às necessidades das crianças e famílias, na ausência de cada elemento;
- Atuar na implementação dos programas e projetos do Departamento Municipal de Educação e Cultura, comprometendo-se com suas diretrizes, bem como com o alcance das metas de aprendizagem;
- Auxiliar na alimentação e higiene das crianças entre outras atividades, visando o bem-estar e saúde;
- Auxiliar na execução das atividades educacionais, sob supervisão da equipe pedagógica, no atendimento a clientela escolar;
- Auxiliar na preparação de material didático adequado às atividades/projetos/programas a serem desenvolvidas, principalmente no acompanhamento pedagógico;
- Auxiliar a professora e responsabilizar-se, na ausência da mesma, pelos objetos individuais da criança;
- Auxiliar o professor na sala de aula, participando das atividades educacionais de lazer, higiene, segurança e saúde;
- Colaborar no recebimento e entrega dos alunos;



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

- Discutir e encaminhar a Direção da Unidade Educativa qualquer dúvida em relação ao planejamento e/ou dificuldades com alunos, familiares e/ou responsáveis;
- Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas no acompanhamento pedagógico com foco na melhoria da aprendizagem na modalidade de ensino ao qual atua;
- Executar tarefas pertinentes ao campo de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- Executar, sob orientação, atividades auxiliares e de apoio à educação, promovendo atividades recreativas e zelando pela higiene (dar banho, acalentar, alimentar), segurança e saúde das crianças, acompanhar em atividades fora da creche e/ou pré-escola;
- Garantir a segurança e o desenvolvimento saudável de crianças em situação de risco social e com Necessidades Educacionais Especiais;
- Informar seu responsável imediato a respeito de acontecimentos diversos, tais como febre, diarreia, qualquer mal-estar, mudança de comportamento da criança;
- Integrar no planejamento diário e individual das atividades pedagógicas;
- Mediar as atividades pedagógicas e as ações do cotidiano, de forma a atender as necessidades dos alunos, em relação ao acompanhamento pedagógico (recomposição da aprendizagem);
- Organizar os ambientes de acordo com as suas funções;
- Organizar, (re) planejar e desenvolver atividades pedagógicas e planos de ação/intervenção, em relação ao acompanhamento pedagógico (reforço escolar), seguindo as Diretrizes Curriculares Nacionais e o nível de desenvolvimento que os alunos se encontram;
- Orientar as crianças individualmente, reforçando a aprendizagem das atividades desenvolvidas;
- Otimizar atividades que promovam vivências infantis ricas do ponto de vista: sensorial, motor, cognitivo, afetivo e social;
- Participar ativamente nas atividades de animação, contação de histórias infantis, dramatizações, projetos que visam a promoção da saúde, cultura da paz, alimentação saudável, a não violência em contexto escolar e de tempos livres;
- Participar com o pessoal técnico-administrativo e demais profissional da educação de reuniões administrativas, pedagógicas, festivas e outras atividades que exijam decisões coletivas;
- Participar da definição, implantação e implementação das normas de convívio da unidade educacional;
- Participar de atividades de formação de atualização e aperfeiçoamento, visando aprofundar o seu conhecimento pertinente a sua área de atuação;
- Participar no planejamento e execução de atividades de estimulação psicomotoras;
- Participar proativamente nas instituições, como elemento da equipe educativa, assegurando a melhor atenção à criança e família;
- Pesquisar materiais e recursos tecnológicos úteis ao desenvolvimento de atividades adequadas;
- Planejar articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas direcionadas ao acompanhamento pedagógico e executar atividades complementares, de forma a assegurar oportunidades de aprendizagem aos alunos, sendo compatíveis com os vários espaços de ensino e de aprendizagem existentes na unidade educacional;
- Prevenir acidentes e socorrer a criança, de forma adequada em qualquer acidente infantil;
- Programar e colaborar com as atividades recreativas dirigidas, para estimular e desenvolver inclinações e aptidões;
- Promover jogos, brincadeiras e atividades plásticas, literárias e musicais de interesse para os alunos;



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

- Propiciar experiências que ajudem os alunos a desenvolverem suas capacidades cognitivas (atenção, memória, raciocínio, entre outras);
- Atuar no desenvolvimento do aluno com deficiência, estimulando a autonomia e a capacidade de desenvolver, a partir de intervenções e adaptações curriculares as potencialidades de cada aluno.
- Realizar outras atividades correlatas com a função desempenhada.



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

Processo Seletivo de Provas e Títulos -EDITAL nº. 02/2025 Admissão Professor Temporário para Ano Letivo 2026

ANEXO III

PROGRAMAS DA PROVA

CONHECIMENTOS DE LEGISLAÇÃO (PEB I e PEB II)

Legislação e Conhecimentos Pedagógicos: Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. A integração entre educar e cuidar na Educação Básica. Projeto político pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Construção participativa do projeto político-pedagógico e da autonomia da escola. Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Currículo: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem: as tendências pedagógicas na escola. Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e de Escola. A função social da escola, a educação inclusiva e o compromisso ético e social do educador. Currículo na Educação Básica: a função da competência leitora e o desenvolvimento dos saberes escolares das diversas áreas de conhecimento. Currículo em ação: planejamento, seleção, contextualização e organização dos diversos tipos de conteúdo; o trabalho por projetos. A mediação do professor, no processo de aprendizagem e desenvolvimento do aluno; a inerente formação continuada do educador. A educação escolar e as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC). A avaliação mediadora e a construção do conhecimento: acompanhamento dos processos de ensino e de aprendizagem.

Bibliografia:

Legislação:

BRASIL. Constituição Federal/88. Artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96.

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente (atualizada): artigos 7º a 24, 53 a 69, 131 a 140.

BRASIL. Lei Federal nº 9394, de 20/12/96. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atualizada).

BRASIL. Lei no 13.146/2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, 6 de julho de 2015.

BRASIL. Lei nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024. Institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares, prevê a Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente e altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nºs 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), e 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

BRASIL. Lei nº 14.851, de 3 de maio de 2024. Dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e de divulgação da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade.

BRASIL. lei nº 15.220, de 26 de setembro de 2025. Altera a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância), para criar sistema nacional de informação sobre o desenvolvimento integral da primeira infância.



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

BRASIL. Lei nº 15.231, de 6 de outubro de 2025. Altera as Leis nºs 13.819, de 26 de abril de 2019, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a notificação ao Conselho Tutelar, pelos estabelecimentos de ensino, dos casos de violência neles ocorridos, especialmente automutilação e suicídio.

BRASIL. Resolução CNE/CEB 04/2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010.

BRASIL. Resolução CNE/CEB 4/2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Ed. Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: CNE, 2009.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 7 e Parecer CNE/CEB Nº 11/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para BRASIL.

BRASIL. Resolução CNE/CP nº 1, DE 17 de junho de 2004. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (anexo o Parecer CNE/CP nº 3/2004).

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Caderno de Educação e Direitos Humanos. Educação em direitos humanos: Diretrizes Nacionais. Brasília: Coordenação Geral de Educação em SDH/PR, Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, 2013.

BRASIL. Resolução CNE/CP nº 2, de 22/12/2017. Base Nacional Comum Curricular.

UNESCO. Educação para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: objetivos de aprendizagem. Brasília: UNESCO, 2017. Disponível em: <<https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000252197>>.

19

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS (PEB I e PEB II)

Bibliografia:

CARVALHO, Rosita Edler. **Educação Inclusiva com os Pingos nos Is.** 2. ed. Porto Alegre: Mediação, 2005.

CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. **Relações Contemporâneas Escola-Família.** p. 28-32. In: CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. Interação escola-família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO, MEC, 2009.

COLOMER, Teresa e CAMPS, Anna. **Ensinar a ler, ensinar a compreender.** Artmed, 2012.

DE LA TAILLE, Y., OLIVEIRA, M.K.; DANTAS, H. **Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão.** São Paulo: Summus, 1992.

DELIZOICOV, Demétrio; ANGOTTI, José André. **Metodologia do ensino de Ciências.** Capítulo II: unidades 2 e 3; Capítulo III: unidades 4 e 5. São Paulo: Cortez, 1994.

EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Lella e FORMAN, George. **As cem linguagens da criança.** Porto Alegre: Artmed, 2015.

FERREIRO, Emilia & TEBEROSKY, Ana. **A psicogênese da língua escrita.** Artmed, 1999.

FERREIRO, Emilia; **O ingresso na escrita e nas culturas do escrito: seleção de textos de pesquisa.** Cortez, 2016.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa.** 43. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011. CRE Mario Covas



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

GARCIA, Lenise Aparecida Martins. **Transversalidade e Interdisciplinaridade**. Disponível em: <http://smeduquedecaxias.rj.gov.br/nead/Biblioteca/Forma%C3%A7%C3%A3o%20Continuada/Artigos%20Diversos/garcia-transversalidade-print.pdf>.

HOFFMANN, Jussara. **Avaliação mediadora: uma relação dialógica na construção do conhecimento**. In: SE/SP/FDE. Revista IDEIAS nº 22, p. 51 a 59.

KISHIMOTO, Tizuko Mochida. (Org.). **Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação**. Cortez, 2009.

LERNER, Delia. **Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário**. Artmed, 2002.

LIBÂNEO, J.C.; OLIVEIRA, J. F.; TOSCHI, M. S. **Educação Escolar: políticas, estrutura e organização**. São Paulo: Cortez, 2003, capítulo III, da 4ª Parte.

LUCKESI, Cipriano Carlos. **Avaliação da aprendizagem escolar**. 22. ed., Cortez Editora, 2011.

MANTOAN, Teresa E.; PRIETO, Rosângela G. In: ARANTES, Valéria A. (Org.). **Inclusão Escolar: pontos e contrapontos**. São Paulo: Ed. Summus, 2006. 103p.

MELLO, Suely Amaral; BARBOSA, Maria Carmen Silveira; FARIA, Ana Lúcia Goulart. (Orgs). **Documentação Pedagógica: teoria e prática**. Pedro & João Editores, 2017.

MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessários à educação do futuro**. UNESCO/Cortez Editora, 2000.

MOURA, Daniela Pereira de. **Pedagogia de Projetos: contribuições para uma educação transformadora**. Publicado em: 29/10/2010.

PARRA, C.; SAIZ, I. (Org.). **Didática da matemática: reflexões psicopedagógicas**. Artmed, 1996.

PÉREZ GÓMEZ, Á. I. **Educação na era digital**. Porto Alegre: Penso, 2015.

PIAGET, Jean. **Desenvolvimento e aprendizagem**. Trad. Paulo Francisco Slomp. UFRGS- PEAD 2009/1.

RESENDE, L. M. G. de. **A perspectiva multicultural no projeto político-pedagógico**. In: VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Escola: espaço do projeto político-pedagógico. Papirus, 1998.

RIOS, Teresinha Azeredo. **Ética e competência**. São Paulo: Cortez, 2001.

SACRISTÀN, J. Gimeno; PÉREZ GOMES, A. I. **Compreender e transformar o ensino**. 4. ed. Porto Alegre: ARTMED, 2000.

TAJRA, Sanmya Feitosa. **Informática na Educação: o uso de tecnologias digitais na aplicação das metodologias ativas**. 10. ed. São Paulo: Érica, 2019.

VINHA, Telma Pileggi. **O educador e a moralidade infantil numa perspectiva construtivista**. Revista do Cogeme, nº 14, julho/99, pág. 15-38.

ZABALA, Antoni. **A Prática educativa: Como ensinar**. Porto Alegre: ArtMed, 1998.

CONHECIMENTOS DE LÍNGUA PORTUGUESA (PEB I e PEB II)

Conhecimentos de Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Textualidade: coesão, coerência, intertextualidade. Ortografia.

Bibliografia:

ARRAIS, Diogo. **Português - Nível Médio e Superior**. Col. Concursos Públicos. São Paulo: Saraiva, 2012.



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

FIGUEIREDO, Adriana. **Gramática Comentada com Interpretação de Textos para Provas e Concursos.** 4^a Ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2015.

ROSENTHAL, Marcelo; FURTADO, Lilian; OMENA, Tiago; HENRIQUE, Pedro. **Interpretação de textos e semântica para concursos.** 3^a Ed. São Paulo: Editora Campus – Elsevier, 2016.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA (PEB I)

- Equivalência e ordem;
- Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais, bem como das operações realizadas com eles em diferentes contextos;
- Sistema de Numeração Decimal: leitura, escrita, comparação, composição e decomposição de números, operações, expressões numéricas e problemas.
- Os números e suas diferentes funções;
- Números pares e ímpares, múltiplos e divisores, critérios de divisibilidade;
- Sistema monetário e preenchimento de cheques;
- Figuras geométricas planas (quadrado, retângulo, triângulo, losango, trapézio, paralelogramo), seus contornos e medidas de comprimento.
- Figuras geométricas tridimensionais (cone, cilindro, pirâmide, paralelepípedo, cubo);
- Planificação de figuras geométricas tridimensionais;
- Localização de pontos em malhas quadriculadas, deslocamentos e trajetos; simetria;
- Sequências e padrões (numéricas e geométricas);
- Frações: representação, identificação, comparação, equivalência, operações, expressões numéricas envolvendo operações com frações e resolução de problemas;
- Análise de dados em tabelas, quadros e gráficos; problemas envolvendo relações lógicas;
- Situações-problema em diferentes contextos, sabendo traduzir as perguntas por meio de equações ou sistemas de equações;
- Medidas de grandezas de variados tipos (comprimento, área, volume, massa, tempo, temperatura, ângulo etc.), estimar tais medidas por meio da comparação direta da grandeza com o padrão escolhido, utilizando tanto unidades padronizadas quanto unidades não-padronizadas, e valorizando as ideias de estimativa e de aproximações;
- Proporcionalidade (razões, proporções, grandezas direta e inversamente proporcionais) em diferentes situações;
- Propriedades, representações e características de objetos planos ou espaciais;
- Áreas e volumes de objetos planos e espaciais.

21

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA (PEB II)

- Média Aritmética simples e ponderada;
- Sistema de Numeração Decimal: leitura, escrita, comparação, operações e problemas;
- Frações: representação, identificação, comparação, equivalência, operações com frações e resolução de problemas;
- Tratamento da Informação: análise de dados em tabelas, quadros e gráficos; Proporcionalidade (razões, proporções, grandezas direta e inversamente proporcionais) em diferentes situações, equacionando e resolvendo problemas contextualizados de regra de três simples.

Bibliografia:

DANTE, LUIZ ROBERTO. **Matemática: Contexto e Aplicações.** 3a ed. 4 vols., 2008. Ática.

POZO, J. I. (Org.). **A solução de problemas:** aprender a resolver, resolver para aprender. Porto Alegre: Art. Med, 1998, p. 139-165.

PAIVA, MANOEL. **Matemática.** 1a ed. 3 vols., 2009. São Paulo: Moderna.



CONHECIMENTOS DA FUNÇÃO DE APOIO AS ATIVIDADES ESCOLARES DE INCLUSÃO e INTÉRPRETE EM LIBRAS

***Aspectos Legais:** documentos nacionais e internacionais. Fundamentos e Políticas da Educação Especial na perspectiva inclusiva.

***O ensino na Educação Especial:** especificidades. Lei no 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Resolução CNE/CEB no 02 de 11 de setembro de 2001. Lei no 13.146, de julho de 2015. Convenção da Guatemala (1999). Declaração de Jomtien (Tailândia, 1990). Declaração de Salamanca (1994). Avaliação em Educação Especial.

***Aspectos Sociais e Inclusão:** multiculturalismo, diversidade, diferença, estigma e preconceito. Desenvolvimento humano (aspectos biológico, emocional e cognitivo) e teorias de aprendizagem. Famílias e equipes colaborativas.

***Desenvolvimento e Aprendizagem:** Conceitos básicos e necessidades especiais (temporárias ou permanentes) em dificuldades de aprendizagem, deficiências, doenças, síndromes, incapacidades desvantagens, superdotação e transtornos globais do desenvolvimento – TGD e transtorno do espectro do autismo – TEA. A integração dos alunos em classes regulares dos sistemas de ensino. Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem.

***Didática:** Teorias de ensino e de aprendizagem. Funções cognitivas, sensoriais e motoras. O ensino na Educação Especial: especificidades (noções conceituais de Libras, Braile, Soroban, Dosvox, orientação e mobilidade, sistemas de comunicação alternativos). Desenho universal. Barreiras arquitetônicas, atitudinais e pedagógicas.

***O escolar em tratamento de saúde:** classe hospitalar e atendimento pedagógico domiciliar.

Bibliografia:

AQUINO, Júlio G. (org.) Diferenças e preconceitos na escola: alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Summus Editorial, 1998.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Marcos Políticos Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Especial. Brasília. Secretaria de Educação Especial, 2010. 72p.

BRASIL. Ministério da Educação. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva / Edilene Aparecida Ropoli. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; Universidade Federal do Ceará, 2010. Volume 1.

BRASIL. Ministério da Educação. Classe hospitalar e atendimento pedagógico domiciliar: estratégias e orientações. Secretaria de Educação Especial. Brasília: MEC, SEEESP, 2002.

Resolução CNE/CEB 4/2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: CNE, 2009.

Decreto nº 3.956/2001. Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência. Brasília, 2001.

Lei nº 10.098/94. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Brasília, 1994.

Lei no 13.146/2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, 6 de julho de 2015.

Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o plano nacional de educação - PNE e dá outras providências. e **Lei nº 14.934, de 25 de julho de 2024.** Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.

Lei nº 14.880, de 4 de junho de 2024. Altera a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância), para instituir a Política Nacional de Atendimento Educacional Especializado a Crianças de Zero a Três Anos (Atenção Precoce) e para determinar prioridade de atendimento em programas de visitas domiciliares a crianças da educação infantil apoiadas pela educação especial e a crianças da educação infantil com sinais de alerta para o desenvolvimento, nos termos que especifica.

BRASIL. Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – MEC. Brasília, 2008.

Resolução CNE/CEB nº 02/2001. Institui as diretrizes curriculares nacionais para a Educação.

Especial. Educação na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília, 2001.

MACHADO, Rosangela. Educação Especial na Escola Inclusiva: políticas, paradigmas e práticas. 1a ed. São Paulo: Cortez, 2009.

MAZZOTTA, Marcos José da Silveira. Educação Especial no Brasil: história e políticas públicas. São Paulo: Cortez, 2011.

SALA, Eliana; ACIEM, Tania M. (orgs). Educação inclusiva: aspectos político-sociais e práticos. Jundiaí (SP). Paco Editorial, 2013, capítulos 1; 3 e 11.

UNESCO. Declaração de Jomtien. Declaração Mundial sobre Educação para Todos: satisfação das necessidades básicas de aprendizagem Jomtien, 1990.

UNESCO. Declaração de Salamanca. Declaração de Salamanca sobre princípios, política e práticas na área das necessidades educativas especiais. Salamanca, 1994.

CONHECIMENTOS DA FUNÇÃO DE CONTADOR DE HISTÓRIA

BUSATTO, Cléo. **A arte de contar histórias no século XXI: tradição e ciberespaço.** Petrópolis, RJ: Vozes, 2006.

COELHO, Beth. **Contar histórias: uma arte sem idade.** São Paulo: Ática, 2001.

PERROW, Susan. **Histórias curativas para comportamentos desafiadores.** Tradução de Joana Maura Falavina. Antroposófica: Federação da Escolas Waldorf no Brasil. 2010.

VILLARDI, Raquel. **Ensinando a gostar de ler: formando leitores para a vida inteira.** Rio de Janeiro: Qualitymark, 1997.

VIEIRA, Isabel Maria de Carvalho. **O papel dos contos de fadas na construção do imaginário infantil.** In: Revista criança - do professor de educação infantil, v. 38, p. 10, 2005.

RODRIGUES, Edvânia Braz Teixeira. Cultura, arte e contação de histórias. Goiânia, 2005.

MACIEL, N. **Contadores de histórias formam leitores e cidadãos.** 2019. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/diversao-e-arte/2019/03/21/interna_diversao_arte,744220/contadores-de-historias-formam-leitores-e-cidadaos.shtml>. Acesso em: 5 set. 2019.

MOREIRA, J. A **arte da contação de histórias.** 2016. Disponível em: <https://educacao.estadao.com.br/blogs/blog-dos-colegios-poliedro/a-arte-da-contacao-de-historias/>. Acesso em: 04 set. 2019.

SANTANA, A. L. **Contadores de Histórias.** Disponível em: <<https://www.infoescola.com/curiosidades/contadores-de-historias/>>. Acessado em: 05 set. 2019.



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

AMORIM, R. Ministério da Educação. **Contadores de histórias cativam crianças e estimulam a leitura.** Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/component/tags/tag/36252-contadores-de-historias>>. Acesso em: 05 set. 2019.

SALAS, P. **Como a história pessoal dos alunos pode transformar a aprendizagem.** 2019. Disponível <em: https://novaescola.org.br/conteudo/12619/a-historia-dos-alunos-transforma-a-aprendizagem#=_>. Acesso em: 18 set. 2019.

CONHECIMENTOS DA FUNÇÃO DE AUXILIAR EDUCACIONAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - AEEI

- Organização do trabalho na unidade de educação infantil.
- Organização dos espaços, do tempo e seleção de atividades de rotina e atividades para recreação.
- Diversificação de atividades para as crianças.
- Brinquedos e materiais ao alcance das crianças.
- Integração escola X família e comunidade.
- Cuidados com a criança: alimentação, higiene (trocar fraldas, banhar, escovar dentes, desfralda), descansar/dormir, saúde, segurança.
- Noções de deficiências e como atuar com a criança deficiente.
- Combate à discriminação: de gênero, étnica, econômica, de credo.
- Postura como educador: brincar junto com a criança, escutar a criança, dialogar com a criança, tom de voz, modos de falar com a criança.
- Trabalho em equipe.
- Atividades lúdicas.
- Noções de nutrição.
- Noções de ética e cidadania.
- Noções básicas de relações humanas.



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

Processo Seletivo de Provas e Títulos - EDITAL nº. 02/2025 Admissão Professor Temporário para Ano Letivo 2026

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS

CRONOGRAMA	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA PROVA SELETIVA.	07/11/2025
PERÍODO PARA REALIZAÇÃO / ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES / ENTREGA DE DOCUMENTOS E TÍTULOS - NOS TERMOS DESTE EDITAL. Departamento Municipal de Educação e Cultura - DMEC Rua: Nossa Senhora Aparecida, 505, Américo de Campos- (17) 99652-5382 https://maps.app.goo.gl/xXbJBvC4yYsFA8gd9	12 a 14/11
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	19/11/2025
RECURSOS DAS INSCRIÇÕES	24/11/2025
RESULTADO DOS RECURSOS	26/11/2025
APLICAÇÃO/REALIZAÇÃO DAS PROVAS Local: EM Prof. José Jabur, na Rua Nossa senhora Aparecida, 519, Centro, Américo de Campos/SP. Localização: https://maps.app.goo.gl/DXiuno59tABAWithA Horário: 18h30min	02/12/2025
DIVULGAÇÃO DOS GABARITO PRELIMINAR www.ethoseducacional.com	02/12/2025
RECURSO CONTRA GABARITO PRELIMINAR www.ethoseducacional.com	03/12/2025
PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL (PÓS –RECURSO)	05/12/2025
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	12/12/2025
RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO	15/12/2025
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL (pós-recursos) /HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS www.americodecampos.sp.gov.br , www.americoe.hospedasite.com.br , www.ethoseducacional.com , no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Américo de Campos e do Departamento Municipal de Educação e Cultura e no Diário Oficial do Município de Américo de Campos.	19/12/2025
ATRIBUIÇÃO DAS AULAS Departamento Municipal de Educação e Cultura-DMEC Rua: Nossa Senhora Aparecida, 505, Américo de Campos-(17) 99652-5382	A definir

- As datas supracitadas e as demais constantes neste edital são previsões para a execução do certame, podendo sofrer alterações, que serão devidamente informadas em Edital de retificação.

25



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

Processo Seletivo de Provas e Títulos - EDITAL nº. 02/2025 Admissão Professor Temporário para Ano Letivo 2026

ANEXO V

MODELO DE FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

_____, ____ de _____ de 20...

Ref: Solicitação de condições especiais para a realização da prova – Processo Seletivo - Edital nº **02/2025**.

Nome:
Nº. de Inscrição:
Cargo:
Descrição da deficiência:
Necessidade especial para a realização da prova:

Atenciosamente, _____
(assinatura do candidato)



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

ANEXO VI

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

(Um recurso por Folha) _____, _____ de _____ de 202...

Ref: Recurso Administrativo – Processo Seletivo de Provas e Títulos - **Edital nº 02/2025.**

- Inscrições.
- Gabarito Preliminar.
- Resultado Parcial – Classificação.

Nome:
Nº de Inscrição:
Cargo:
Fundamentação e argumentação lógica:
Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato:

Atenciosamente,

(assinatura do candidato)



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

Processo Seletivo de Provas e Títulos - EDITAL nº. 02/2025 Admissão Professor Temporário para Ano Letivo 2026

ANEXO VII

QUADRO SÍNTESE DA DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE- PEB I e PEB II:

Local entrega	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -DMEC																																
Endereço	Rua Nossa Senhora Aparecida, 505 – Américo de Campos- SP. https://maps.app.goo.gl/xXbJBvC4yYsFA8qd9																																
Contato	(17) 99652-5382																																
Período entrega:	12/11/2025 a 14/11/2025 (no ato da inscrição).																																
Horário:	das 08h às 11h e das 13h às 16h.																																
Documentos pessoais (descrito no item 5.2.5)	Apresentar - Documento original																																
Cópia Documentos Profissionais	Diploma e Histórico Escolar.																																
Títulos (descrito no item 8.1)	<table border="1"><thead><tr><th>Títulos</th><th>Valor Unitário</th><th>Valor Máximo</th></tr></thead><tbody><tr><td>Até 5 certificados de Capacitação, Atualização Pedagógica, Extensão Universitária – mínimo 30h realizados nos últimos 3 anos. (2023-2024- até 31/10/2025).</td><td>0,100</td><td>0,500</td></tr><tr><td>Até 3 certificados de Capacitação, Atualização Pedagógica, Extensão Universitária – mínimo 30h – realizados em parceria com o DMEC- realizados nos últimos 3 anos. (2023-2024- até 31/10/2025).</td><td>0,250</td><td>0,750</td></tr><tr><td>Até 2 certificados de Aperfeiçoamento (mínimo 180h) no campo de atuação, realizados nos últimos 3 anos. (2023-2024- até 31/10/2025).</td><td>0,500</td><td>1,000</td></tr><tr><td>1(um) certificado Aperfeiçoamento (mínimo 180h) na área de inclusão, realizados nos últimos 3 anos. (2023-2024- até 31/10/2025).</td><td>0,500</td><td>1,000</td></tr><tr><td>Até 2 certificados de especialização (mínimo 360h), no campo de atuação.</td><td>1,000</td><td>2,000</td></tr><tr><td>1 (um) certificado de especialização (mínimo 360h), na área de inclusão,</td><td>1,000</td><td>1,000</td></tr><tr><td>Certificado de Mestre no Magistério/campo de atuação.</td><td>2,000</td><td>2,000</td></tr><tr><td>Certificado de Doutor no Magistério/campo de atuação</td><td>4,000</td><td>4,000</td></tr><tr><td>Certificado de Doutor no Magistério/Campo de atuação.</td><td>4,0</td><td>4,0</td></tr></tbody></table>	Títulos	Valor Unitário	Valor Máximo	Até 5 certificados de Capacitação, Atualização Pedagógica, Extensão Universitária – mínimo 30h realizados nos últimos 3 anos. (2023-2024- até 31/10/2025).	0,100	0,500	Até 3 certificados de Capacitação, Atualização Pedagógica, Extensão Universitária – mínimo 30h – realizados em parceria com o DMEC- realizados nos últimos 3 anos. (2023-2024- até 31/10/2025).	0,250	0,750	Até 2 certificados de Aperfeiçoamento (mínimo 180h) no campo de atuação, realizados nos últimos 3 anos. (2023-2024- até 31/10/2025).	0,500	1,000	1(um) certificado Aperfeiçoamento (mínimo 180h) na área de inclusão, realizados nos últimos 3 anos. (2023-2024- até 31/10/2025).	0,500	1,000	Até 2 certificados de especialização (mínimo 360h), no campo de atuação.	1,000	2,000	1 (um) certificado de especialização (mínimo 360h), na área de inclusão,	1,000	1,000	Certificado de Mestre no Magistério/campo de atuação.	2,000	2,000	Certificado de Doutor no Magistério/campo de atuação	4,000	4,000	Certificado de Doutor no Magistério/Campo de atuação.	4,0	4,0		
Títulos	Valor Unitário	Valor Máximo																															
Até 5 certificados de Capacitação, Atualização Pedagógica, Extensão Universitária – mínimo 30h realizados nos últimos 3 anos. (2023-2024- até 31/10/2025).	0,100	0,500																															
Até 3 certificados de Capacitação, Atualização Pedagógica, Extensão Universitária – mínimo 30h – realizados em parceria com o DMEC- realizados nos últimos 3 anos. (2023-2024- até 31/10/2025).	0,250	0,750																															
Até 2 certificados de Aperfeiçoamento (mínimo 180h) no campo de atuação, realizados nos últimos 3 anos. (2023-2024- até 31/10/2025).	0,500	1,000																															
1(um) certificado Aperfeiçoamento (mínimo 180h) na área de inclusão, realizados nos últimos 3 anos. (2023-2024- até 31/10/2025).	0,500	1,000																															
Até 2 certificados de especialização (mínimo 360h), no campo de atuação.	1,000	2,000																															
1 (um) certificado de especialização (mínimo 360h), na área de inclusão,	1,000	1,000																															
Certificado de Mestre no Magistério/campo de atuação.	2,000	2,000																															
Certificado de Doutor no Magistério/campo de atuação	4,000	4,000																															
Certificado de Doutor no Magistério/Campo de atuação.	4,0	4,0																															
Tempo de serviço (descrito no item 10)	Tempo de Serviço no Magistério Público, na função-atividade como docente no campo de atuação e ou no quadro de apoio do magistério público conferindo-lhe 0,001 (1 milésimo) por dia contados até 31/10/2025 . OBS.: OBRIGATÓRIO apresentar contagem de tempo de serviço, mediante a apresentação de cópias da ficha 100, ou declaração de tempo de serviço emitido pelo órgão público desde que especificado detalhadamente (mês a mês) o período docente. (não contará tempo de serviço no período de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021- conforme preceitua a Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020).																																



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

Processo Seletivo de Provas e Títulos - EDITAL nº. 02/2025 Admissão Professor Temporário para Ano Letivo 2026

ANEXO VIII - CANDIDATO(A) DEVERÁ TRAZER A FICHA JÁ PREENCHIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025					Nº DE INSCRIÇÃO:
PEB I () PEB II () INCLUSÃO () CONTADOR HISTÓRIA () INTERPRETE LIBRAS () AEEI ()					
NOME:			NACIONALIDADE:		
ENDERECO:					Nº
BAIRRO:		CIDADE:		ESTADO:	CEP.:
E-MAIL.:			CEL. CONTATO:		
DATA DE NASCIMENTO:		IDADE:	SEXO:	ESTADO CIVIL:	Nº DEPENDENTES:
RG.nº.:	ORGÃO EXPEDIDOR:		ESTADO:	DATA EXPEDIÇÃO:	CPF.nº
TÍTULO DE ELEITOR:			RESERVISTA/RA:		DATA EXPEDIÇÃO:
Nº.	SEÇÃO:	ZONA:			
ESTOU EM DIA COM AS OBRIGAÇÕES RESULTANTES DA : LEGISLAÇÃO ELEITORAL: () SIM () NÃO SERVIÇO MILITAR : () SIM () NÃO					PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO

29

DECLARO verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei.

DECLARO conhecer e estar de acordo com as exigências contidas em Edital, especialmente, em caso de convocação para contratação.

Américo de Campos/SP, aos / /2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

OBS.: Será criado um grupo no WhatsApp para publicação de editais – convocações- substituições eventuais e demais normativas para maior elucidação e transparência do processo seletivo 02/2025. Para tanto, registrar o número de contato e autorização para fazer parte do grupo.

Assinatura/Autorização:

contato.: () _____



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – CEP: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS/SP

Nº de inscrição



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO N° 02/2025- PEB I e II

NOME: _____

Assinatura do(a) Responsável pela Inscrição: _____.

Trazer no dia da prova: caneta (azul ou preta), documento de identidade com foto e este comprovante.